



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

*Alterado pelo Ato n.º 25/GP/TRT 19ª, de 30 de janeiro de 2026.

Institui o Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT19 nº 166/2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 19ª Região nº 255/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD nº 6558/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Parágrafo único. O Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais será associado ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 2º Integram o Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais:

[*Alterado pelo Ato n.º 25/GP/TRT 19ª, de 30 de janeiro de 2026.](#)

~~I — um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;~~

~~II — um(a) servidor(a) da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas, que atuará como vice-coordenador(a);~~

~~III — um(a) servidor(a) da Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais;~~

~~IV — um(a) servidor(a) da Divisão de Governança das Contratações;~~

~~V — um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~VI — um(a) servidor da Divisão de Governança e Institucional;~~

~~VII — um(a) servidor(a) da Divisão de Inovação e Projetos;~~

~~VIII — um(a) servidor(a) da Secretaria de Administração;~~

~~IX — um(a) servidor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças;~~

~~X — um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Comunicação Social;~~

~~XI — um(a) servidor(a) da Escola Judicial;~~

~~XII — um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Polícia Judicial; e~~

~~XIII — um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados.~~

I – um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;

II – um(a) servidor(a) da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas, que atuará como vice-coordenador(a);

III– um(a) servidor(a) da Diretoria-Geral;

IV– um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V – um(a) servidor da Divisão de Governança e Institucional;

VI – um(a) servidor(a) da Divisão de Inovação e Projetos;

VII – um(a) servidor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças;

VIII– um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Comunicação Social;

IX– um(a) servidor(a) da Escola Judicial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

X– um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Polícia Judicial; e,

XI – um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais:

I - propor as estratégias que envolvam a estrutura, a implementação e o funcionamento dos sistemas administrativos e portais;

II – propor prioridades de desenvolvimento, homologação e implantação dos sistemas;

III - avaliar a necessidade de manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas administrativos e portais e encaminhar as sugestões de alteração ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos dos sistemas administrativos e portais;

IV - propor ações de controle e monitoramento, no que diz respeito à integridade das informações, da segurança, da adequação da infraestrutura mínima recomendada e dos requisitos legais às necessidades do Regional;

VI - estabelecer padrões de transparência, usabilidade, acessibilidade e integração de sistemas administrativos e portais;

VII - propor e avaliar ações locais de comunicação social vinculadas às atividades dos sistemas administrativos e portais;

VIII - apresentar proposta de plano de ação dos sistemas administrativos e portais;

IX - acompanhar a execução do plano de ação regional, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado;

X - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de ação regional, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais;

XI - zelar pela conformidade da infraestrutura que suporta os sistemas administrativos e portais no TRT19 com a política de padronização e atualização da infraestrutura tecnológica instituída pelo TRT19 e pelo CSJT;

XII - emitir pareceres e propor normativos relacionados aos sistemas administrativos e portais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 4º Todos os membros do colegiado deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - ética;
- II - zelo pelas informações;
- III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética e de Conduta do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Cabe ao(a) Coordenador(a) do colegiado:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento de calendário.

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 6º Fica designada a Coordenadoria de Soluções e Aplicações de TIC como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste artigo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a) ou, por decisão do respectivo colegiado, a servidor(a) que o integre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 4º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

Art. 10. O Subcomitê poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 11. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VII
DAS ATAS DE REUNIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III – pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir a modificação no texto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê de Sistemas Administrativos e Portais deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Revogam-se os Atos GP/TRT n.º 52/2019, n.º 43/2020 e n.º 137/2024 e as Portarias GP/ TRT 19ª n.º 350/2016, n.º 432/2019, n.º 475/2020, n.º 210/2020, n.º 477/2020, n.º 75/2021, n.º 94/2022, e n.º 382/2025.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 201/GP/TRT 19ª, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Publique-se.

Original assinado
JASIEL IVO
Desembargador-Presidente

**Publicada no B.I. n.º 11 e
disponibilizado no D.E.J.T de
12/11/2025.**

**Republicado no BI n.º 02 e DEJT,
ambos de 02/02/2026.**